



RECEBEMOS  
EM 20 / 12 / 2023  
A. M. R.  
Câmara Municipal de Goianésia

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores municipais do Poder Legislativo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder no mês de dezembro do ano de 2023, abono salarial natalino no importe de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a ser pago em parcela única, a todos os servidores públicos efetivos e comissionados que se encontram na atividade.

§1º O abono salarial natalino se aplicará aos estagiários na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído no art. 1º da presente Lei.

§2º O disposto no parágrafo acima se aplica a todos que estejam vinculados ao Poder Legislativo até a data do pagamento do abono que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** O abono salarial natalino de que trata o *caput* do artigo anterior será concedido em pecúnia como incentivo financeiro para manutenção dos bons préstimos ao município.

**Art. 3º** O valor do abono salarial natalino não integra os vencimentos/salários para qualquer efeito legal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 4.014 de 13 de dezembro de 2023.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte dias  
do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

**Ver. MÚCIO SANTANA MARTINS**  
Presidente

**Ver. HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**  
Vice-Presidente

**Ver. WAGNER JOSÉ VICENTE**  
1º Secretário

**Ver. ISMAEL FRANCISCO DE ASSIS**  
2º Secretário

**Ver. EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
3º Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Nobres pares,**

Ao cumprimentar meus nobres pares, temos a honra de encaminhar à esta Casa Legislativa, para análise, votação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores municipais do poder legislativo”.

O objetivo primordial do presente projeto é conceder abono natalino aos servidores municipais efetivos, comissionados e aos estagiários do poder legislativo, que se encontram na atividade, como forma de reconhecimento pelo serviço prestado e notadamente como incentivo financeiro para manutenção dos bons préstimos ao legislativo municipal.

Ressalta-se, que o valor do abono natalino será pago em parcela única e não integra os vencimentos/salários para qualquer efeito legal.

Desse modo, apresentamos o presente projeto de lei, para que seja analisado, votado e aprovado, em regime de urgência urgentíssima, por essa Colenda Casa de Leis, pois entendemos ser de grande interesse dos servidores do Poder Legislativo deste Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

**Ver. MÚCIO SANTANA MARTINS**  
Presidente

**Ver. HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**  
Vice-Presidente

**Ver. WAGNER JOSÉ VICENTE**  
1º Secretário

**Ver. ISMAEL FRANCISCO DE ASSIS**  
2º Secretário

**Ver. EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
3º Secretário